

AGÊNCIA DE BIBLIOTECAS E COLEÇÕES DIGITAIS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (ABCD)

EDITAL ABCD 0002 2026 PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA DOS ACERVOS DAS BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da Universidade de São Paulo (ABCD) torna público o presente Edital, destinado à seleção e ao apoio financeiro de propostas voltadas à conservação preventiva e curativa, à preservação, à gestão de riscos e à salvaguarda dos acervos bibliográficos, documentais e especiais sob responsabilidade das Bibliotecas da Universidade de São Paulo, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como as normas administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis no âmbito da Universidade.

1. DO EDITAL E DE SUA FINALIDADE

1.1. O presente Edital institui, no âmbito da ABCD, mecanismo de apoio financeiro às Bibliotecas da Universidade de São Paulo para o desenvolvimento de ações de conservação, preservação e salvaguarda de seus acervos.

1.2. Para fins deste Edital, compreendem-se como ações de conservação e preservação aquelas destinadas a prevenir, retardar, estabilizar ou tratar processos de deterioração, reduzir riscos, assegurar condições adequadas de guarda e prolongar a vida útil dos acervos, preservando sua integridade, autenticidade, disponibilidade e acesso continuado.

1.3. O Edital reconhece os acervos bibliográficos, documentais e especiais como patrimônio científico, cultural e institucional da USP e como infraestrutura essencial às atividades de ensino, pesquisa, inovação, cultura e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral é apoiar ações que contribuam para a integridade física, a prevenção e mitigação de riscos, a ampliação da vida útil e a garantia de acesso continuado aos acervos das Bibliotecas da USP.

2.2. Constituem objetivos específicos:

- a) fomentar ações de conservação preventiva e curativa;
- b) reduzir fatores de risco capazes de comprometer a integridade dos acervos;
- c) promover condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, monitoramento ambiental e proteção;
- d) estimular a elaboração e o aperfeiçoamento de diagnósticos, planos e políticas locais de conservação e preservação;
- e) contribuir para a salvaguarda de coleções de relevância científica, histórica, cultural e institucional;
- f) ampliar a capacidade técnica das Bibliotecas da USP na gestão da conservação e preservação;

- g) apoiar ações com resultados mensuráveis e passíveis de acompanhamento; e
- h) produzir informações sistematizadas que subsidiem o planejamento e a formulação de políticas institucionais de preservação no âmbito da Universidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado ao presente Edital será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

3.2 O valor máximo inicialmente previsto para cada Projeto será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e cada Biblioteca do Sistema ABCD poderá apresentar um único Projeto.

3.3 Cada proposta contemplada receberá o valor aprovado pelo Comitê de Avaliação, observado o limite estabelecido no item 3.2 e a disponibilidade orçamentária.

3.4 Caso o somatório dos valores aprovados seja inferior ao montante total disponibilizado, a ABCD poderá destinar o saldo remanescente à suplementação de propostas contempladas que tenham indicado, na submissão, ações complementares tecnicamente justificadas, observados o mérito, a classificação, a capacidade de execução e a disponibilidade orçamentária.

3.5 Os recursos serão repassados à Unidade, Órgão, Instituto, Centro ou Museu ao qual a Biblioteca estiver vinculada, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da Universidade.

4. DAS BIBLIOTECAS ELEGÍVEIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São elegíveis as 60 Bibliotecas físicas nas Unidades, Centros e Museus, integrantes do Sistema de Bibliotecas da Universidade de São Paulo.

4.2. Cada Biblioteca poderá apresentar uma única proposta, contemplando uma ou mais ações previstas neste Edital.

4.3. A proposta deverá ser apresentada pela chefia da Biblioteca, com anuência da Direção da Unidade, Órgão, Instituto, Centro ou Museu ao qual estiver vinculada.

4.4. A existência de pendência relativa à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos pela ABCD não impedirá a submissão, mas condicionará a disponibilização de novos recursos à prévia regularização da pendência, no prazo definido pela ABCD.

4.5. A não regularização da pendência no prazo estabelecido implicará perda do direito ao apoio financeiro concedido, podendo os recursos correspondentes ser destinados a outras propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. DAS AÇÕES E DESPESAS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão ser apoiadas ações diretamente relacionadas à conservação preventiva, conservação curativa, preservação, gestão de riscos e salvaguarda dos acervos, incluindo:

- a) aquisição de materiais e insumos para acondicionamento, armazenamento e proteção dos acervos;
- b) aquisição de materiais e equipamentos destinados ao monitoramento e controle das condições ambientais;
- c) higienização e conservação especializada de materiais bibliográficos e documentais;
- d) serviços especializados de diagnóstico, restauração ou tratamento de acervos;

- e) encadernação e reencadernação de materiais que necessitem desses procedimentos para sua preservação e continuidade de uso;
- f) aquisição de mobiliário técnico ou soluções de armazenamento diretamente relacionadas à conservação e preservação;
- g) ações de prevenção e mitigação de riscos;
- h) aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ações;
- i) cursos de formação e/ou capacitação profissional diretamente relacionados à conservação e preservação; e
- j) outras ações diretamente relacionadas aos objetivos deste Edital, mediante justificativa técnica e aprovação do Comitê de Avaliação.

5.2. Terão prioridade, na avaliação de mérito, ações fundamentadas em diagnóstico, orientadas à redução de riscos, que incidam sobre conjuntos de relevância institucional, científica, cultural ou histórica, dotadas de resultados mensuráveis e, quando existentes, articuladas a políticas ou planos de preservação da Biblioteca ou da Unidade.

6. DAS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

6.1. Não poderão ser utilizados recursos deste Edital para:

- a) pagamento de salários, gratificações ou bolsas não expressamente autorizadas neste Edital;
- b) diárias e passagens;
- c) despesas administrativas sem relação direta com as ações aprovadas;
- d) materiais de consumo de uso corrente sem relação direta com as ações aprovadas;
- e) obras civis ou intervenções estruturais de infraestrutura predial;
- f) despesas recorrentes que ultrapassem o período de execução;
- g) despesas não previstas no plano de trabalho aprovado, salvo alteração previamente autorizada;
- h) transporte destinado à transferência de acervos e/ou à destinação de materiais para eliminação por descarte; e
- i) quaisquer outros itens incompatíveis com a finalidade deste Edital.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela ABCD, no período estabelecido no cronograma.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Biblioteca e da Unidade de vinculação;
- b) identificação do responsável pela proposta;
- c) caracterização do acervo ou conjunto documental beneficiado;
- d) diagnóstico ou descrição da situação que fundamenta a solicitação;
- e) justificativa da relevância da ação;
- f) objetivos geral e específicos;
- g) descrição técnico-metodológica das ações;

- h) resultados e indicadores esperados;
- i) cronograma de execução; e
- j) orçamento detalhado.

7.3. Quando pertinente, poderão ser anexados registros fotográficos, laudos, diagnósticos, orçamentos, plantas, croquis ou outros documentos tecnicamente relevantes.

7.4. Propostas submetidas fora do prazo ou em desacordo com os requisitos obrigatórios serão consideradas não habilitadas, ressalvada a possibilidade de diligência prevista neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação constitui etapa formal e precede a avaliação de mérito.

8.2. Serão habilitadas as propostas que, cumulativamente:

- a) tenham sido submetidas dentro do prazo;
- b) tenham sido apresentadas por Biblioteca elegível;
- c) contenham as informações e os documentos obrigatórios;
- d) apresentem anuência da Direção da Unidade de vinculação; e
- e) observem os limites financeiros e as demais condições do Edital.

8.3. A ABCD poderá realizar diligência destinada a esclarecer informação já apresentada, sem que isso implique autorização para alteração substancial da proposta ou apresentação extemporânea de requisito obrigatório.

9. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E DE SUA GOVERNANÇA

9.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por Comitê de Avaliação designado pela Presidência da ABCD.

9.2. O Comitê será composto por profissionais e docentes com experiência compatível com conservação, preservação, gestão de acervos, bibliotecas ou áreas correlatas, podendo contar, quando necessário, com assessoramento técnico especializado.

9.3. Compete ao Comitê analisar o mérito técnico e institucional, atribuir pontuação, solicitar esclarecimentos, recomendar ajustes orçamentários e propor a classificação das propostas.

9.4. Os membros deverão declarar eventual conflito de interesses ou impedimento em relação às propostas submetidas, abstando-se de participar da respectiva avaliação quando cabível.

9.5. As deliberações deverão ser registradas de forma suficiente para assegurar rastreabilidade, consistência e transparência do processo de avaliação.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo a matriz abaixo.

Critério	Descrição sintética	Pontuação máxima
A	Relevância científica, histórica, cultural e institucional do acervo	20
B	Qualidade do diagnóstico, fundamentação técnica e caracterização dos riscos	20
C	Adequação técnico-metodológica das ações propostas	20
D	Impacto esperado sobre conservação, preservação, salvaguarda e acesso	15
E	Viabilidade técnica e operacional da execução	10
F	Adequação, economicidade e racionalidade do orçamento	10
G	Clareza dos resultados, indicadores e mecanismos de acompanhamento	5

10.2. Para fins de classificação, será considerada a soma das pontuações atribuídas aos critérios da matriz.

10.3. Será considerada tecnicamente apta a proposta que obtiver pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.4. A obtenção da nota mínima não gera direito subjetivo à concessão dos recursos, que permanecerá condicionada à classificação, à adequação orçamentária e à disponibilidade financeira da Universidade.

10.5. O Comitê de Avaliação poderá recomendar aprovação parcial ou ajuste do orçamento, desde que preservados o objeto, a finalidade e a viabilidade técnica da proposta.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. As propostas tecnicamente aptas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

11.2. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior pontuação no Critério B — diagnóstico, fundamentação técnica e riscos;
- maior pontuação no Critério C — adequação técnico-metodológica;
- maior pontuação no Critério A — relevância do acervo;
- maior pontuação no Critério D — impacto esperado; e
- persistindo o empate, deliberação fundamentada do Comitê de Avaliação.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar será divulgado pela ABCD na data indicada no cronograma, com identificação das propostas habilitadas, respectivas pontuações, classificação e situação quanto à contemplação, resguardadas informações cuja divulgação seja juridicamente restrita.

12.2. A divulgação do resultado preliminar não autoriza o início de despesas nem gera direito à disponibilização imediata de recursos.

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Será admitido pedido de reconsideração do resultado preliminar, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, pelo e-mail atendimento@abcd.usp.br, até 04 de dezembro de 2026.

13.2. O pedido deverá indicar objetivamente os fundamentos da discordância e os itens da avaliação cuja reconsideração se pretende.

13.3. Não serão admitidos, nessa fase, documentos ou informações destinadas a suprir requisito obrigatório ausente no momento da submissão, salvo quando expressamente solicitados em diligência.

13.4. O pedido será apreciado pela instância definida pela ABCD, com registro da decisão e de sua fundamentação.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a apreciação dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final, com a relação das propostas classificadas e contempladas.

14.2. A concessão do apoio estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade, ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e à regularidade administrativa necessária à disponibilização dos recursos.

15. DA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades, ações e itens de despesa aprovados.

15.2. O prazo para execução será de 12 (doze) meses, contado da disponibilização dos recursos.

15.3. A Unidade de vinculação da Biblioteca será responsável pelos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de contratação necessários à execução, observadas as normas da USP.

15.4. A aprovação da proposta não afasta a necessidade de observância das normas institucionais aplicáveis às aquisições, contratações, patrimônio, serviços e demais despesas.

16. DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

16.1. Alterações significativas no plano de trabalho, cronograma ou itens de despesa deverão ser previamente submetidas à ABCD para análise e autorização.

16.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto, reduzir a finalidade de preservação ou comprometer os resultados que fundamentaram a aprovação.

16.3. Situações excepcionais que possam impedir a execução deverão ser comunicadas tempestivamente pela chefia da Biblioteca, acompanhadas de justificativa.

17. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

17.1. A ABCD poderá acompanhar a execução, solicitando informações, documentos, indicadores, registros fotográficos ou outros elementos que permitam verificar o desenvolvimento das atividades.

17.2. A Biblioteca contemplada deverá comunicar dificuldades que possam comprometer o plano de trabalho, os resultados ou os prazos.

17.3. A ABCD poderá promover reuniões técnicas, visitas, ações de acompanhamento e atividades de compartilhamento de experiências e boas práticas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas é obrigatória e deverá ser realizada pela área responsável da Unidade e encaminhada à ABCD pela chefia da Biblioteca, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término da execução.

18.2. A prestação de contas compreenderá duas dimensões complementares:

I Relatório Técnico Final, contendo: descrição das ações executadas; comparação entre objetivos, metas e resultados; indicadores; quantitativos do acervo beneficiado; registros comprobatórios, quando aplicáveis; dificuldades, alterações autorizadas e avaliação dos resultados.

II Prestação de Contas Financeira, contendo: demonstrativo da execução dos recursos; relação cronológica das despesas; documentação fiscal e administrativa exigida pelas normas da USP; indicação de saldo remanescente e respectivo comprovante de devolução ou remanejamento, quando aplicável.

18.3. Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à ABCD, dentro do prazo estabelecido no cronograma para a prestação de contas, por meio do procedimento de remanejamento para o Grupo Orçamentário 069.173, com envio do respectivo comprovante.

18.4. A ausência, insuficiência ou inadequação da prestação de contas poderá impedir a disponibilização de novos recursos e a participação em futuros programas de apoio da ABCD até a regularização da pendência.

19. DO COMPARTILHAMENTO DOS RESULTADOS E DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

19.1. As Bibliotecas contempladas poderão ser convidadas a apresentar os resultados das ações desenvolvidas em Simpósio de Conservação e Preservação de Acervos da Universidade de São Paulo organizado e promovido pela ABCD.

19.2. Os resultados poderão subsidiar a identificação e disseminação de boas práticas, o planejamento de futuras ações e a formulação de políticas institucionais de conservação e preservação.

19.3. O formulário de submissão poderá conter questões destinadas ao diagnóstico institucional das condições de conservação e preservação das Bibliotecas da USP, inclusive quanto à existência de planos ou políticas locais de conservação e preservação, de Política de Desenvolvimento de Coleções, de Comissão de Biblioteca formalmente constituída e às principais necessidades identificadas.

19.3.1 As informações relativas à existência, vigência e formalização de políticas, planos e comissões poderão ser solicitadas exclusivamente para fins de diagnóstico institucional, não constituindo requisito para habilitação da proposta.

19.4. As informações de caráter exclusivamente diagnóstico não serão consideradas para fins de pontuação, classificação ou concessão dos recursos deste Edital.

20. DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	30/09/2026
Submissão das propostas	30/09/2026 a 06/11/2026
Habilitação	09/11/2026 a 13/11/2026
Avaliação de mérito e classificação	16/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/11/2026
Pedido de reconsideração	até 04/12/2026

Divulgação do resultado final	11/12/2026
Disponibilização dos recursos	a partir de 14/12/2026
Execução	12 meses a partir da disponibilização
Prestação de contas	até 45 dias corridos após o término da execução

20.2. A submissão implica ciência e concordância da Biblioteca e da Unidade com as condições estabelecidas neste Edital.

20.3. A ABCD poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as normas da Universidade, retificar, prorrogar, suspender ou revogar o presente Edital, assegurada a devida publicidade dos atos.

20.4. Situações não previstas serão analisadas e deliberadas pela ABCD, ouvida, quando pertinente, a instância técnica ou administrativa competente.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins, o Formulário de Submissão e os demais modelos ou orientações que venham a ser oficialmente disponibilizados pela ABCD.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais
Universidade de São Paulo
ABCD